

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxxxx

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO** E A **EMPRESA XXXX** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA.

Contrato que entre si celebram a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) **RUA PORTO UNIÃO, 968**, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.804.212/0001-96, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ADILSON ZENI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **xxxx**, com sede na(o) **xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CGC/MF sob o nº. **xxxxxxxxxxxx** neste ato representada por seu representante legal **Senhor _____**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 15/2009, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2009, homologado em **xxxxxx**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, de acordo com planilha abaixo:

| 1 | PLAINA CARREGADEIRA AGRÍCOLA | | QUANTIDADE |
|----------|---|-----|-------------------|
| | Com concha e enleirador, largura de 1700mm, com bomba independente e quadro de comando independente para trator modelo New Holland TL 75 4x4, com 47 a 48 litros de óleo por minuto. | UND | 01 |
| 2 | ARADO SUBSOLADOR | | |
| | automático 5 hastes largura de 2,0 metros | UND | 02 |
| 3 | COLHEDORA DE FORRAGEM | | |
| | Com regulagem de corte de 2mm a 22mm, 10 facas de corte, acionamento de bacia mecânico, sistema de transmissão com correia e polia e sistema de suspensão com corrente | UM | 02 |
| 4 | DISTRIBUIDOR DE ADUBO | | |
| | Distribuidor de Adubo Orgânico e Calcário, tração animal, capacidade 1 tonelada, 4 rodas e 1 hélice, distribuidora com caixa de óleo; esteira interna de transporte e regulagem de distribuição e sistema de freios nas rodas dianteiras. | PÇ | 10 |
| 5 | PULVERIZADOR TRACÇÃO ANIMAL | | |
| | Capacidade de 200L, com barra de 7,0 m de largura de 14 bicos; tanque em polietileno transparente c/ reservatório de água limpa, com regulagem na altura das barras e na largura das rodas. | UND | 01 |

PARÁGRAFO ÚNICO: AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO DOS EQUIPAMENTOS SERÃO POR CONTA DAS (DA) EMPRESAS (A) CONTRATADAS (A), VENCEDORA DOS OBJETOS DESTA EDITAL.

- ANEXAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime direta e a empresa terá após a homologação até 15 (quinze) dias consecutivos para entrega do material/objeto do edital solicitado pelo Departamento de Agricultura – Garagem Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto que é xxxxxxxx.

3.2 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4 – Não haverá reajustamento de valores, devido a entrega ser **IMEDIATA**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5 - O prazo de execução é **IMEDIATO**, não podendo ser prorrogado, de 20/05/2009 à 05/06/2009.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

| Projeto/Atividade | Descrição | Item Orçamentário | Valor Bloqueado |
|--------------------------|---------------------------------------|--------------------------|------------------------|
| 1.028/206060016.0 56 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FMDAMA | 4.4.90.00 - DR:0.1.54 | 100000 |
| 1.028/206060016.0 56 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FMDAMA | 4.4.90.00 - DR:0.1.00 | 32372,29 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7 - A execução deste Contrato obedecerá, no que couber, a forma prevista nos artigos 66 à 76, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo nº. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor adjudicado por dia de atraso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO**.

9.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10 - Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da **CONTRATANTE**, no que couber, nos casos previstos nos artigos nºs. 77 e 78, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

11.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

11.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

11.2 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido.

11.2.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO

12 - A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO CARLOS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

AGUAS DE CHAPECO, 06 de abril de 2009.

ADILSON ZENI
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

Testemunhas:
